



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$		48\$
A 2.ª série . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . .	80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.º 32:417, que introduz alterações no decreto-lei n.º 30:909, que promulga o Estatuto dos Tribunais do Trabalho.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 32:698 — Determina que a povoação e freguesia do Barreiro, do concelho de Tondela, distrito de Viseu, passem a denominar-se Barreiro de Besteiros e freguesia de Barreiro de Besteiros.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 10:347 — Manda passar ao estado de desarmamento a fragata *D. Fernando II e Glória* e fixa a sua lotação.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 10:348 — Manda adiantar de sessenta minutos a hora legal na noite de 13 para 14 de Março do corrente ano, às 23 horas, e de mais sessenta minutos a mesma hora na noite de 17 para 18 de Abril, às 23 horas — Manda atrasar de sessenta minutos a hora de verão na noite de 28 para 29 de Agosto, às 24 horas, e restabelecer a hora normal na noite de 30 para 31 de Outubro, às 24 horas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no suplemento ao *Diário do Governo* n.º 271, 1.ª série, de 23 de Novembro de 1942, pela Presidência do Conselho, Sub-Secretariado de Estado das Corporações e Previdência

Social, o decreto-lei n.º 32:417, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 1.º, onde se lê:

«Art. 55.º . . .»:

1.º «... de valor não superior a 3.000\$00, . . .», deve ler-se:

«Art. 55.º . . .»:

1.º «... de valor superior a 3.000\$00, . . .».

Em 23 de Fevereiro de 1943. — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 32:698

Têm sido frequentes as confusões resultantes da igualdade de nomes da vila do Barreiro, distrito de Setúbal, e da povoação do Barreiro, freguesia do mesmo nome, do concelho de Tondela, distrito de Viseu.

Muitas vezes a correspondência postal e telegráfica endereçada para a segunda era remetida para a primeira, e só tardiamente chegava aos seus destinatários.

Por tal razão, deu a Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones instruções no sentido de, na correspondência destinada a Barreiro do concelho de Tondela serem aditadas as palavras «de Besteiros», que igualmente figuram na designação da Casa do Povo da mesma freguesia.

Por igual motivo, e tendo em consideração o disposto no n.º 1.º do artigo 12.º do Código Administrativo, solicitou a Junta de Freguesia do Barreiro ao Governo que o nome daquela povoação e da respectiva freguesia passassem a ser de futuro e oficialmente Barreiro de Besteiros.

Ouvida a Câmara Municipal de Tondela, a Junta de Província da Beira Alta e o governador civil do distrito de Viseu;

Nos termos e de harmonia com o citado artigo 12.º do referido diploma;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A povoação e freguesia do Barreiro, do concelho de Tondela, distrito de Viseu, passam a denominar-se Barreiro de Besteiros e freguesia de Barreiro de Besteiros.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Fevereiro de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.